

CASO Decisão ressalta inexistência de irregularidades na concorrência e contrato da Hora Park, que administra a Zona Azul

Justiça extingue ação contra Junji

MARA FLÓRES

A Justiça de Mogi decidiu pela extinção do processo de improbidade administrativa movido pelo Ministério Público contra o ex-prefeito Junji Abe (PSD) e outros integrantes da Prefeitura, em razão da contratação da Hora Park, empresa que administra o sistema de estacionamento rotativo na Cidade. Em sua decisão, o juiz Bruno Machado Miano, da Vara da Fazenda Pública, ressalta a inexistência de irregularidades na concorrência e posterior contrato do serviço e, por isso, "rejeita a inicial ofertada" e julga extinta a ação civil pública.

Além do ex-prefeito, a ação impetrada pelo MP em abril de 2013 também era contrária a Dirceu Lorena de Meira, atual diretor-adjunto do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (Semae); Alexandre Galeote Ruiz; e Antonio Godoi Beono Júnior; assim como

a Hora Park. Na época da contratação da empresa, esses três servidores compunham a Comissão de Licitações. Todos foram acusados pela Promotoria de Justiça de implantar um sistema de estacionamento rotativo "ilegal", com a finalidade de favorecer a Hora Park, que atua na Cidade desde 2008.

"A decisão da Justiça restabelece a verdade dos fatos, provando o quanto é cruel a prévia condenação, baseada em teses que não se sustentam à luz das leis", manifestou-se o ex-prefeito Junji, deputado federal suplente pelo PSD-SP.

As áreas de estacionamento controlado foram implantadas pelo ex-prefeito em abril de 2008, com uso das vagas sujeito ao pagamento de valores fixados por decretos. A legislação caracteriza a "Zona Azul" como serviço público e autoriza sua concessão pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis

por igual período.

Com base na lei, o então prefeito abriu concorrência pública, sob regime de concessão remunerada. Das 16 empresas que retiraram cópias do edital, apenas a Hora Park realizou a vistoria técnica determinada no certame. "Não se vislumbra conduta dolosa de qualquer dos envolvidos para macular a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade ou a eficiência. Todos esses princípios foram atendidos", ressalta o juiz em sua decisão.

Em nota, a assessoria do ex-prefeito diz que o juiz rechaçou todas as acusações do MP e fez uma síntese dos procedimentos definidos como legais e, portanto, livres de qualquer traço de desonestidade e integridade, conforme trecho da sentença de Miano: "Havia uma Lei Municipal, regulamentada por decretos. Houve abertura de concorrência.

Exigiu-se das empresas experiência e comprovada idoneidade financeira. Não foi terceirizado o poder de polícia. O valor das multas segue ao Município. A tarifa de pós-utilização, que é facultativa (e por isso não ofende as garantias da ampla defesa e do contraditório, para quem depois quiser impugnar as autuações), constitui costumeira forma de regularização da irregularidade desde que antes de lavrada a infração".

O MP moveu a ação por classificar como inconstitucionais a Lei que cria o estacionamento controlado e os decretos que a regulam. No argumento da Promotoria, a Zona Azul não é passível de concessão porque não há um fornecimento de serviço ao consumidor. Os promotores acusaram o ex-prefeito e os servidores de infringirem os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade, e de cometerem improbidade.

Juiz extingue ação contra Junji no Caso Zona Azul

O juiz Bruno Machado Miano, titular da Vara da Fazenda Pública, rejeitou a denúncia do Ministério Público e extinguiu a ação civil pública por improbidade administrativa movida contra o ex-prefeito Junji Abe (PSD), e outros três

integrantes do Executivo, entre eles, o diretor-adjunto do Semae, Dirceu Meira. A Promotoria acusava eles de irregularidades na concorrência que definiu a Hora Park como a empresa responsável pela Zona Azul. **CIDADES | 4**